DECRETO Nº 1.907 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente na Casa Civil, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1 983, conforme discriminação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I - | TRIMESTRE | 387.863.000,00 |
| II - | TRIMESTRE | 224.204.000,00 |
| III - | TRIMESTRE | 273.954.000,00 |
| IV - | TRIMESTRE | 120.823.000,00 |
|  |  |  |
|  | TOTAL | 1.006.844.000,00 |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR